



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS UNAÍ

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		POP Nº	VERSÃO
Setor	Secretaria da Direção do ICA	02	1
Título	Aceleração da promoção docente pela obtenção de título	Publicação	08/10/2020
Diretor	Saulo Alberto do Carmo Araújo	Aprovação	02/07/2020
Vice-diretor	Leandro Augusto Felix Tavares		
Elaboração	Dani Diogo Tadeu Santana	Elaboração	26/06/2020
Revisão	Elaine Jacinto Sulzbach	Revisão	02/07/2020

1. Descrição

Aceleração da promoção por obtenção de título é destinada aos docentes que ingressaram na UFVJM, por meio de concurso público, e obtiveram nova titulação (mestrado e doutorado *stricto sensu*), permitindo a aceleração ou passagem do docente de uma classe para outra na carreira. Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem aos requisitos necessários de titulação para cada classe farão jus ao processo de aceleração da promoção, devendo seguir as orientações contidas na página da CPPD: (<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd>). A aceleração altera a classe na carreira de magistério superior em que o docente se encontra e é conferida em conformidade com sua respectiva jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada do requerente, observando a aprovação em estágio probatório ou o interstício exigido. Está fundamentada legalmente pela Lei nº 12.772/2012 e regulamentada no âmbito da UFVJM pela Resolução Consu nº 09/2013, com alteração pela Resolução Consu nº 18/2013, além disso, será considerada no cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões. O interstício recomeça quando o docente acelera, ou seja, a próxima progressão poderá ser solicitada após o interstício de 24 meses a partir da data da aceleração. O requisito básico para se ter direito a este benefício é a obtenção da titulação exigida (mestrado ou doutorado *stricto sensu*) e ser aprovado em estágio probatório.

2. Objetivos

- I. Conceder aceleração da promoção na carreira aos servidores docentes do ICA que comprovarem o direito adquirido;
- II. Promover o desenvolvimento acadêmico constante dos servidores docentes.

3. Público Alvo

Servidores docentes do Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí.

4. Pré-requisitos

- I. Ser servidor docente lotado no Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí;
- II. Ser aprovado no estágio probatório do respectivo cargo;
- III. Atender os seguintes requisitos de titulação:
 - a) Para o nível inicial da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de Mestre;
 - b) Para o nível inicial da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de Doutor.

Observações:

- a) O requerente deverá seguir as orientações contidas na página da CPPD: (<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/acceleracao-da-promocao-pela-obtencao-de-titulo/>) para instruir corretamente o processo com a documentação exigida;
- b) Os cursos de mestrado e doutorado, para fins de promoção, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente;
- c) Os títulos obtidos no exterior estarão sujeitos ao julgamento e apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), nos termos das resoluções atinentes, sendo efetivos para a progressão apenas aqueles considerados válidos;
- d) Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira do Magistério Superior em 1º de março de 2013 ou na data de publicação da Lei nº 12.772/2012, é permitida a aceleração da promoção ainda que se encontre em estágio probatório no cargo.
- e) O docente somente terá direito a aceleração nos seguintes casos:
 - i. Quando o docente se encontra na classe A – Auxiliar, após concluir o estágio probatório, apresentar o diploma de mestrado, acelerará para a classe B – Assistente, nível 1 ou o diploma de doutorado, o mesmo acelerará para a classe C – Adjunto, nível 1;
 - ii. Quando o docente se encontra na classe B – Assistente e apresentar diploma de doutorado. Neste caso, o mesmo terá direito de solicitar a aceleração para a classe C – Adjunto, nível 1.
- f) Caso o docente já se encontre no nível B – Assistente devido à promoção por tempo de cumprimento dos interstícios e apresentar o diploma de mestrado, o mesmo não poderá acelerar, somente solicitar a retribuição por titulação;
- g) Para o caso que o docente já se encontre no nível C – Adjunto devido à promoção por tempo devido ao cumprimento dos interstícios e apresentar o diploma de doutorado, o mesmo não poderá acelerar, somente solicitar a retribuição por titulação;
- h) O termo inicial de pagamento das gratificações por aceleração da promoção dar-se-á a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.

5. Responsáveis

- I. Servidor docente do ICA;
- II. Direção do ICA;
- III. Secretaria da Direção do ICA;
- IV. CPPD;
- V. Progep;
- VI. Reitoria.

6. Atividades

Nº	Atividade / Descrição	Responsável	Prazo de execução
01	Abrir processo no SEI, editar ofício e instruí-lo com o requerimento (Anexo II) e demais documentações comprobatórias contidas nas orientações da página da CPPD: (http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/acceleracao-da-promocao-pela-obtencao-de-titulo/). Em seguida, enviar processo para a Direção do ICA (DirICA).	Servidor docente	Sob demanda
02	Receber o processo no SEI, analisar documentação do requerente e solicitar à Secretaria da Direção do ICA a elaboração do ofício para encaminhamento à CPPD. Observações: Caso o processo não esteja devidamente instruído conforme as orientações contidas na página da CPPD deverá ser devolvido ao solicitante para providências.	Direção do ICA	2 dias
03	Elaboração ofício no SEI para encaminhamento à CPPD.	Secretaria da Direção do ICA	1 dia

04	Conferir, assinar ofício e encaminhar processo para a CPPD no SEI.	Direção do ICA	1 dia
05	Analisar o processo, fazer os despachos pertinentes e encaminhar o processo à Progep.	CPPD	Conforme calendário de reuniões próprio
06	Analisar o processo e elaborar a portaria que será assinada pelo Reitor, publicada no diário oficial da união e inclusa no processo SEI.	Progep/Reitoria	Sob demanda

7. Lista de contatos para realização da ação

Nome	Voip	E-mail
Direção do ICA	9951	ica@ufvjm.edu.br; vicedirecao.ica@ufvjm.edu.br
Secretaria da Direção do ICA	9951	sec.ica@ufvjm.edu.br
Comissão Permanente do Pessoal Docente	8014	cppd@ufvjm.edu.br
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	6686	progep@ufvjm.edu.br
Reitoria	6901	secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br

8. Definições / Legenda

- I. ICA: Instituto de Ciências Agrárias;
- II. DirICA: Unidade da Direção do ICA no SEI;
- III. Progep: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- IV. CPPD: Comissão Permanente do Pessoal Docente;
- V. SEI: Sistema Eletrônico de Informações.

9. Material de suporte

- I. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e dá outras providências;
- II. Portaria nº 554, de 20 de junho 2013 - Dispõe sobre as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino.
- III. Ofício-Circular nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, de 28 de junho de 2019 - Dispõe sobre comprovação de titulação para fins de recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação.
- IV. Resolução Consu nº 09, de 6 setembro de 2013 - Altera Resolução Consu nº 07, de 29/06/2012, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da UFVJM.
- V. Resolução Consu nº 18, de 6 novembro de 2013 - Altera a Resolução Consu nº 09/2013, de 06/09/2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da UFVJM.

10. Histórico de revisões

Versão	Data	Descrição das mudanças	Requisitado por

11. Riscos envolvidos no processo

- I. Deixar de conceder aceleração da promoção na carreira aos servidores docentes do ICA que comprovarem o direito adquirido;
- II. Não promover o desenvolvimento acadêmico constante dos servidores docentes.